



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 04/2021

CHARRUA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 04/2021, que pretende autorização Legislativa para contratação emergencial de 01 (um) agente comunitário de saúde, com carga horária máxima de até 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, para a micro área 24, que abrange as comunidades de Linha São Paulo, Sartória, Santa Terezinha e partes das Linhas Daronch e Cachoeira Alta.

A contratação se dá em virtude de a servidora efetiva titular do cargo estar em licença maternidade, e ser imprescindível a manutenção dos atendimentos à população. Frisamos que a autorização para a contratação se dá pelo período de até 12 (doze) meses, porém, será encerrada assim que a servidora retornar ao trabalho.

Para a contratação, será realizado processo seletivo simplificado.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 04/2021

Autoriza a contratação de agente comunitário de saúde, para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar** 01 (um) agente comunitário de saúde para a MICRO ÁREA 24 (40h semanais) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 meses, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o respectivo cargo.

§2º A habilitação exigida para a contratação será de acordo com a Le nº 620/2006.

§3º O contrato se dará como emprego público, sendo vinculado ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para a contratação será realizado Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o regulamentado no Decreto nº 1.318, de 28 de agosto de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 3º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 04 de janeiro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito